



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de São Pedro das Missões/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **ROGERIO FABIANO ZANDONÁ**, inscrita no CNPJ nº 06.149.192/0001-89, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade das Secretarias Municipais do Município de São Pedro das Missões/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços mecânicos de caráter preventivo e corretivo, destinados à frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de São Pedro das Missões/RS. A frota municipal é submetida a um uso intenso e contínuo em atividades essenciais, como transporte de alunos, serviços da saúde, manutenção de estradas, obras, apoio à agricultura e limpeza urbana, o que gera um desgaste mecânico natural e inevitável. Diante disso, a manutenção periódica e especializada torna-se indispensável para corrigir avarias, garantir a conservação do patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A ausência de uma manutenção tempestiva e adequada resulta na paralisação dos veículos, o que compromete diretamente a execução das atividades diárias das Secretarias Municipais e prejudica a prestação de serviços básicos à população. Além de assegurar a agilidade operacional, a realização de reparos preventivos e corretivos com mão de obra qualificada é fundamental para resguardar a integridade física e a segurança dos operadores e usuários. Sob a ótica financeira, a ação preventiva evita o agravamento de danos mecânicos, mitigando o risco de custos corretivos emergenciais e mais elevados no futuro.

Por fim, destaca-se que a modelagem da contratação dividida por lotes, respeitando as especificidades de cada veículo e equipamento, atende diretamente aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade administrativa. Dessa forma, a referida contratação apresenta-se como medida técnica e administrativamente imprescindível para resguardar o interesse público, mantendo a plena capacidade de atendimento do Município e garantindo que os serviços cheguem aos cidadãos de forma contínua, regular e segura.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Autorizar a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais/itens/serviços, em conformidade com as características técnicas descritas, assegurando a qualidade do material/serviços;
- b) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- d) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Observar todas as normas de segurança durante o fornecimento das peças e a execução dos serviços, bem como respeitar os horários e orientações fornecidos pela Administração Municipal;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- h) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- i) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e devidamente habilitada para manutenção e conserto de veículos e máquinas da frota municipal, incluindo caminhões, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador, veículos leves e ônibus.
- b) Deverá ser contemplado o fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada para manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, sistema de arrefecimento, suspensão, freios, transmissão, ar-condicionado e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos.
- c) Todos os serviços deverão ser realizados em oficina própria da empresa ou em oficina autorizada, equipada e adequada, podendo o Município acompanhar a execução dos serviços, solicitar relatórios parciais ou comprovação das etapas concluídas e, quando necessário, autorizar a execução em local indicado pelo Município.
- d) Os serviços deverão ser executados conforme necessidade da administração municipal, utilizando peças novas e de qualidade, observando as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

e) A empresa contratada será responsável por todos os danos ocasionados aos veículos durante a execução dos serviços, pela qualidade da mão de obra, pelo fornecimento das peças e materiais, bem como pela emissão de nota fiscal e relatório detalhado de todos os serviços realizados.

f) A fiscalização e supervisão da execução dos serviços serão realizadas pelas Secretarias Municipais de São Pedro das Missões/RS, que poderá solicitar ajustes ou correções sempre que necessário, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas, de segurança e com as especificações do veículo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de peças e a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante;
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. GESTÃO DO OBJETO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

11. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.301,17** (vinte e nove mil trezentos e um reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
CAMINHÃO - PLACA IVL8G38					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Parafuso 16x120	PC	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
2	Bateria 150A	UN	01	R\$ 885,00	R\$ 885,00
3	Kit filtro de ar ARS 9839	PC	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
4	Mola mestre MB 120.1	PC	01	R\$ 848,00	R\$ 848,00
5	Pino de centro 12x5	PC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
6	Grampo 12x82x340-D	PC	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
7	Mola MB-113/2	PC	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
8	Filtro de óleo PEI2003	PC	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	Filtro de combustível PU1046X	PC	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	Filtro separador de água WK1050/1	PC	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	Filtro desumidificador AL-12	PC	01	R\$ 215,00	R\$ 215,00
12	Kit filtro ar ARS-9839	PC	01	R\$ 248,00	R\$ 248,00
13	Parafuso 8x30	PC	04	R\$ 3,50	R\$ 14,00
14	Kg ferro	PC	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
15	Porca rebite 8M.M	PC	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00
16	Parafuso 6x50	PC	01	R\$ 1,50	R\$ 1,50
17	Parafuso 8x100	PC	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
18	Flexível escapamento F3400A	PC	01	R\$ 85,74	R\$ 85,74
19	Serviço Solda para-choque e escada dianteira	Srv	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
20	Serviço mão de obra	Srv	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 5.379,24
LOTE 02					
ROLO XCMG					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde óleo 80w90	Un	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 900,00
LOTE 03					
Retroescavadeira XCMG					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

1	Filtro de ar ARS 8842	PC	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2	Filtro interno ASR-807	PC	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3	Terminal Bateria	PC	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
4	Retentor 5962-BY	PC	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	LT óleo 90	UN	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	Serviço retentor dianteiro/cubo	Srv	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Correia 10PK1570HD 124293	PC	01	R\$ 155,32	R\$ 155,32
8	Serviço trocar correia	Srv	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
	TOTAL				R\$ 1.070,32

LOTE 04

Motoniveladora Case

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conexão SP 90° 06-06	PC	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	MT Mangueira 3/8 R2	MT	0,90	R\$ 45,00	R\$ 40,50
3	Balde óleo W 40	UN	01	R\$ 973,50	R\$ 973,50
4	Correia A-49	PC	01	R\$ 42,90	R\$ 42,90
5	Serviço Motoniveladora	Srv	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	Aditivo Radiador	UN	06	R\$ 40,90	R\$ 245,60
7	Filtro Ar Externo ARS 1533	PC	01	R\$ 545,00	R\$ 545,00
8	Serviço Limpeza Radiador	Srv	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
9	MT Nylon 35MM	MT	0,50	R\$ 120,00	R\$ 60,00
10	Conexão FJ 90° 08-08	PC	03	R\$ 45,00	R\$ 135,00
11	MT Mangueira ½ R2	MT	2,80	R\$ 60,00	R\$ 168,00
12	Serviço mangueira patrola	Srv	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13	MT mangueira ¼ R1	MT	2,80	R\$ 30,00	R\$ 219,00
14	Capa ¼	PC	01	R\$ 20,00	R\$ 40,00
15	Conexão FJ 08-08	PC	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	JG parafuso de roda	PC	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
17	Porca de roda	PC	06	R\$ 11,80	R\$ 70,80
18	Filtro óleo PSL-283	PC	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
19	Filtro Combustível PSC-75	PC	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
20	Filtro PSD 927	PC	01	R\$ 142,00	R\$ 142,00
21	Serviço vazamento pistão e outros	Srv	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
22	Porca 5/8	PC	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
	TOTAL				R\$ 5.447,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

LOTE 05					
CAMINHÃO CARGO - PLACA IVS4C66					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Trava aranha 62536	PC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	Retentor Sabo-2713	PC	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	LT óleo 90	UN	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
4	Serviço cubo traseiro	Srv	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Filtro óleo PSL-283	PC	01	R\$ 112,60	R\$ 112,60
6	Filtro combustível PSC-75	PC	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Filtro separador de água S3070	PC	01	R\$ 225,60	R\$ 225,60
8	Catraca freio 28 estrias AM322	PC	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
9	Cruzeta cardan NUJ-515	PC	02	R\$ 456,00	R\$ 912,00
10	Bucha Haste 23211	PC	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
11	Filtro ar ARS 5376	PC	01	R\$ 336,00	R\$ 336,00
12	Filtro ar interno ASR 376	PC	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
13	Parafuso 18x120	PC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
14	Serviço mão de obra	Srv	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TOTAL					R\$ 3.944,20
LOTE 06					
SAVEIRO - PLACA IYX1A86					
Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Macaco M 015511	PC	01	R\$ 242,00	R\$ 242,00
2	Óleo 10W40	UN	04	R\$ 51,00	R\$ 204,00
3	Tampa óleo MF-21027	PC	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
4	JG vela SP30	PC	01	R\$ 169,00	R\$ 169,00
5	JG cabo ignição XS10554	PC	01	R\$ 155,00	R\$ 155,00
6	Bico injetor	PC	04	R\$ 336,24	1.344,96
7	Óleo Compressor	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	Gás ar-condicionado	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	Compressor ar-condicionado	PC	01	R\$ 2.087,15	R\$ 2.087,15
10	Correia 3PK0796	PC	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
11	Filtro secador ar-condicionado	PC	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
12	Kit coxim radiador LT-5594	PC	01	R\$160,00	R\$160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

13	Kit embreagem 200MM	PC	01	R\$ 802,00	R\$ 802,00
14	Bucha band diant/tras	PC	02	R\$ 63,00	R\$ 126,00
15	Chicote macho IC2V2F	PC	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
16	Suporte escape GR-905	PC	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
17	Filtro combustível KL582	PC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18	Filtro óleo LB560	PC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19	Filtro ar HLT6098	PC	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
20	Filtro cabine	PC	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
21	Serviço mão de obra	Srv	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
22	Teste de pressão	Svr	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
TOTAL					R\$ 7.304,11

LOTE 07

ÔNIBUS ESCOLAR - PLACA IWJ7143

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Parafuso 12X50 C/ POLCA	PC	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00
2	Palheta PVF-2876	PC	01	R\$ 78,00	R\$ 78,00
3	Cuica 30x30	PC	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
4	Adaptador 16x22	PC	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
5	Lâmpada H7	PC	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL					R\$ 658,00

LOTE 08

SPRINTER - PLACA IZZ6B20

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de guincho	Srv	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Amortecedor traseiro 37900605	UN	02	R\$ 330,00	R\$ 660,00
3	Rolamento cardan REI-3043	PC	01	R\$ 548,00	R\$ 548,00
4	Cruzeta cardan801078	PC	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
5	Bucha mola 9324	PC	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
6	Serviço mão de obra	Srv	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 2.698,00

LOTE 09

SPRINTER - PLACA JAZ0F22

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de guincho	Srv	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Coxim amortecedor MBS-575	PC	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3	Serviço mão de obra coxim	Srv	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

4	Bateria EFB 95	UN	01	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
	TOTAL				R\$ 1.900,00
	VALOR TOTAL				R\$ 29.301,17

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

12.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, a pedido do interessado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada será responsabilizada administrativamente quando, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive quando resultar em prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Retardar injustificadamente a execução dos serviços ou descumprir prazos, obrigações contratuais ou especificações técnicas;
- c) Deixar de manter a proposta ou de celebrar o contrato, bem como de apresentar a documentação exigida, quando regularmente convocada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- d) Apresentar documentação ou declaração falsa, ou prestar informações inverídicas durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Fraudar a licitação ou a execução contratual, praticar atos ilícitos, agir em conluio, comportar-se de modo inidôneo ou induzir deliberadamente a Administração a erro;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando exigível, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

13.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelas infrações previstas no item 13.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observada a gradação e o devido processo legal, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES

- a) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- b) a aplicação de multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória, nem obsta a rescisão unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis;
- c) Caso o valor da multa e das indenizações supere eventual crédito da Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente;
- d) A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- e) Para aplicação da sanção de multa será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação;
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Admitida a produção de provas, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo indeferidas, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;
- h) Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando utilizada com abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores ou sócios com poderes de gestão, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

13.4. REABILITAÇÃO: É admitida a reabilitação da Contratada, perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa aplicada;
- c) Decurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
- d) Cumprimento das condições estabelecidas no ato sancionador;
- e) Análise jurídica prévia conclusiva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

13.4.1. Nos casos de infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa ou fraude, poderá ser exigida, como condição para reabilitação, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES: Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) A existência de agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;

14. DA CONTRATADA: A escolha da empresa **ROGERIO FABIANO ZANDONÁ**, inscrita no CNPJ nº 06.149.192/0001-89, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, se deu com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, eis que a escolha foi fundamentada a partir da análise criteriosa de mercado, observando-se aspectos como qualidade dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, adequação ao valor de referência estabelecido. Além disso, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências legais e administrativas para contratação, apresentando documentação regular junto aos órgãos competentes, o que garante maior segurança jurídica à contratação. Dessa forma, considerando a necessidade dos serviços, bem como a regularidade e a competitividade da proposta apresentada pela empresa, justifica-se a escolha da empresa **ROGERIO FABIANO ZANDONÁ**, em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

08.01- Secretaria de Obras

08.01.26.782.0008.2028- Manutenção, Encascalhamento de Estradas

3390.30.00.00.00.00-Material de Consumo

3390.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

3390.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4490.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **ROGERIO FABIANO ZANDONÁ**, inscrita no CNPJ nº 06.149.192/0001-89.

São Pedro das Missões, 17 de junho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal